



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 321

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO DE 1986.

A Câmara Municipal de Ibertyoga, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - A Receita do Município de Ibertyoga para o exercício financeiro de 1986 é estimada em Cr\$ 3.220.000.000 (Três bilhões, duzentos e vinte milhões de cruzeiros) e será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas, Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor, mediante o seguinte desdobramento :

<u>RECEITAS CORRENTES</u>	<u>Cr\$</u>	
Receita Tributária	25.000.000	
Receita Patrimonial	13.000.000	
Receita Industrial	11.000.000	
Receita de Serviços	3.000.000	
Transferências Correntes	1.706.000.000	
Outras Receitas Correntes	<u>2.000.000</u>	1.760.000.000
<u>RECEITAS DE CAPITAL</u>		
Alienação de Bens	2.100.000	
Transferências de Capital	1.451.900.000	
Outras Receitas de Capital	<u>6.000.000</u>	<u>1.460.000.000</u>
T O T A L		<u><u>3.220.000.000</u></u>

Artigo 2º - A Despesa do Município, para o exercício financeiro de 1986, fica igualmente autorizada em Cr\$ 3.220.000.000 (Três bilhões, duzentos e vinte milhões de cruzeiros) e será realizada de acordo com a discriminação constante do quadro anexo, que faz parte integrante desta Lei, mediante as seguintes Categorias econômicas e seu desdobramento por elementos, conforme Art.2º do Decreto-Lei nº 1875/81:

DESPESAS CORRENTES



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Serviços de terceiros e encargos	349.000.000	
Diversas Despesas de Custeio	3.000.000	
<u>Transferências Correntes</u>		
Transferências intergovernamentais	15.000.000	
Transferências a Instituições Privadas	37.200.000	
Transferências a Pessoas	10.300.000	
Encargos da Dívida Interna	500.000	
Contribuição para Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP	<u>40.000.000</u>	1.460.000.000

DESPESAS DE CAPITAL

Investimentos

Obras e instalações	1.035.000.000	
Equipamentos e material permanente	699.000.000	

Inversões Financeiras

Aquisição de Imóveis	25.000.000	
----------------------	------------	--

Transferências de Capital

Amortização da Dívida Interna	<u>1.000.000</u>	<u>1.760.000.000</u>
-------------------------------	------------------	----------------------

T O T A L 3.220.000.000

Artigo 3º - Fica o Prefeito Municipal autorizado

a :

I - Abrir Créditos Suplementares mediante utilização dos recursos adiante indicados até o limite correspondente a 30% (Trinta por cento) do total da Despesa fixada nesta Lei, com as seguintes finalidades :

a) Atender insuficiências nas dotações orçamentárias utilizando como fonte de recursos as disponibilidades caracterizadas no item III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei nº 4.320/64.

II - Promover as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da Receita.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições contrá -

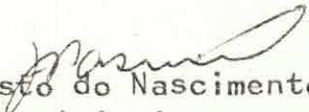


PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225 - ESTADO DE MINAS GERAIS

1986.

Prefeitura Municipal de Ibertioga, 11 de novembro de 1985.


Francisco Augusto do Nascimento
Prefeito Municipal